

tes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de maio de 2013, das 10h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.754
EM 15 DE MAIO DE 2013.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIA DO BAIRRO DE COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO METRÔ LINHA 4.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta 244/2013 do Consórcio Linha 4 Sul, de 15 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 2.1,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição de pista cicloviária na Rua Francisco Otaviano, ao longo do bordo, junto as edificações de número ímpar, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Avenida Atlântica.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Francisco Otaviano, ao longo do bordo, junto as edificações de número par, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Avenida Atlântica.

Art. 3º Implantar Ciclofaixa Provisória Segregada, com 1,80m de largura, na Rua Francisco Otaviano, ao longo do bordo, junto as edificações de número par, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Avenida Atlântica.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela aludida inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa que varia entre R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e R\$ 319,20 (trezentos e dezoito reais e vinte centavos), independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º A presente Portaria terá validade do dia 16 de maio de 2013 ao dia 7 de junho de 2013, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.755
EM 15 DE MAIO DE 2013.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM VIA DO BAIRRO COELHO NETO

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/33/001.755/2013,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 3.3,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinado a portadores de necessidades especiais, com 1 (uma) vaga, na Rua Itaim, lado par, em frente a edificação de nº 824, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.756
EM 15 DE MAIO DE 2013**

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO CURICICA

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/002.878/2005,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/NRTJ,

R E S O L V E :

Art. 1º Regularizar as ondulações transversais, tipo I, na Rua Marinópolis, da seguinte forma:

I – em frente à edificação de nº 130;

II – em frente ao poste Light nº 12793/7;

III - em frente ao poste Light nº 12493/7.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução n.º 39, de 21 de maio de 1998 do CONTRAN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com a implantação das ondulações transversais e da instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.757
EM 15 DE MAIO DE 2013.**

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO ABOLIÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/31/002.032/2011,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 3.1,

R E S O L V E :

Art. 1º Regularizar ondulações transversais tipo II, na Rua Glaziou, da seguinte forma:

I – Em frente à edificação de nº 30;

II – Em frente à edificação de nº 137;

II - Em frente à edificação de nº 166.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução n.º 39, de 21 de maio de 1998 do CONTRAN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com a implantação da ondulação transversal e da instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.758
EM 15 DE MAIO DE 2013.**

PERMITE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS – TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/22/000.938/2013,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no parágrafo único do Art. 47 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 2.2

R E S O L V E :

Art. 1º Permitir estacionamento de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras, na Rua Enaldo Cravo Peixoto, lado ímpar, em frente a edificação de nº 215, ao longo da via.

Art. 2º A presente Portaria terá validade de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, com eficácia até o dia 22 de setembro de 2013, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.759
EM 15 DE MAIO DE 2013.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM VIA DO BAIRRO ESTÁCIO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/21/001.003/2013,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 1,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código

de Trânsito Brasileiro,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinado a portadores de necessidades especiais, com 1 (uma) vaga, na Travessa Rio Comprido, lado ímpar, em frente a edificação de nº 61, no trecho compreendido entre a Rua Aristides Lobo e a Rua Haddock Lobo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 17.760
EM 15 DE MAIO DE 2013**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSO ESPECIAIS EM VIA DO BAIRRO ESTÁCIO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II da resolução CONTRAN nº 302, de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/21/001.003/2013,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 1,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinado a Idoso, com 1 (uma) vaga, na Travessa Rio Comprido, lado ímpar, em frente a edificação de nº 61, no trecho compreendido entre a Rua Aristides Lobo e a Rua Haddock Lobo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.:2535-6100 / 2535-6101

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 10/05/2013

***PROCESSO Nº 03/200.865/2011** – Em vista do informado pela fiscalização, às fls. 230, Autorizo a retificação do valor informado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Termo Aditivo nº 011/2013 ao Contrato nº 007/2011, e a prorrogação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/05/2013, do prazo de vigência do referido Contrato, firmado com a empresa WOLLAUTO ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., para prestação dos serviços de locação de 09 (nove) veículos utilitários, tipo Pick-Up e 15 (quinze) veículos de transporte de passageiros, todos com motor mínimo 1.0, ar condicionado, motorista e combustível, visando atender as necessidades da CET-Rio, no valor total de R\$ 3.831.072,73 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil e setenta e dois reais e setenta e três centavos), com base na previsão da Cláusula Sexta do supracitado Contrato e no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
(* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio nº 37 de 13/05/2013 as Fls. 39.

EXPEDIENTE DE 14/05/2013

PROCESSO Nº 03/202.199/2009 – NAR.
PARTES: CET-RIO e VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Cancelamento Parcial da NAD nº 139/2013.
VALOR: R\$ 2.434,55.
AUTORIDADE: Claudia Antunes Secin.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Carlos Alberto Vieira Muniz
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 12º andar - Tel.: 2976-1252
Fax: 3293-3484

RESOLUÇÃO SMAC/ Nº 529 DE 15 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE: